

LEI Nº 1715/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2012, no valor de **R\$ 112.017,60 (Cento e doze mil, dezessete reais e sessenta centavos)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1000	DEPTO DE AGRICULTURA		
1002	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
20.601.0013.1.020	Aquis de Máq e Equip. Agrícolas		
4490.52.00.00-486	Equipamentos e Material Permanente	01.1783	95.500,00
4490.52.00.00-487	Equipamentos e Material Permanente	01.1788	16.517,60
TOTAL DO CRÉDITO			112.017,60

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos, o provável excesso de arrecadação verificado nas seguintes rubricas de receitas orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
4.2471.99.99.04.00	Contrato Prodesa – nº 0332215-01/2010	01.1783	95.500,00
4.2472.99.99.01.00	Contrato Prodesa – nº 0328237-88/2010	01.1788	16.517,60
TOTAL PREVISTO DO EXCESSO			112.017,60

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, aos 18 dias do mês de abril de 2012

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal